

LEI N° 1.581, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 1.940

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano à União, destinada à ampliação da sede da Procuradoria da República.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à União, sem encargos, a área de terreno urbano medindo 2.070,00m², constituída do Lote 6, no Conjunto 2, da Quadra AANO 20, destinada à ampliação da sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins (201 Norte, Conjunto 2, Lote 6, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), localizada em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“30,00m de frente com Rua NO-13 com a Rua NSA; 30,00m de fundo com a Rua LO-6B; 69,00m do lado direito com o Lote 5; 69,00m do lado esquerdo com a Rua NSA.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de junho de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado